

# REGIMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Regimento da Comissão de Curso, aprovado pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé no dia XX de XXX de 20XX, regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso do Curso de Licenciatura em Física, do Campus Bagé.

## CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso do Curso de Licenciatura em Física, do Campus Bagé.

**Art. 2º** A Comissão de Curso, de que trata o presente Regimento, é o órgão deliberativo, e que tem por finalidade viabilizar a construção e implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as alterações de currículo, a discussão de temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Física, do Campus Bagé, conforme recomendações do Art. 97 da Resolução Nº 05 de 17 de junho de 2010.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CURSO

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Curso do Curso de Licenciatura em Física:

- I. Deliberar sobre propostas de alterações do Projeto Pedagógico do Curso elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e outros pareceres e resoluções emanadas do CNE e MEC;
- II. Estabelecer e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais que regem o Curso de Licenciatura em Física e pelo PPC;
- IV. Analisar, propor e/ou deliberar sobre os planos de ensino dos componentes curriculares que integram a matriz curricular do curso;
- V. Analisar e conceder quebra de pré-requisitos.
- VI. Analisar e deliberar sobre propostas de normativas internas do curso, sejam elas, administrativas e/ou pedagógicas;
- VII. Supervisionar e definir as formas de avaliação e acompanhamento do curso e dos componentes curriculares que integram a matriz curricular, respeitando as diretrizes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VIII. Deliberar sobre a aquisição de equipamentos de acordo com as necessidades pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão de acordo com as políticas públicas relativas ao Curso de Licenciatura em Física;
- IX. Deliberar sobre as alterações de espaço físico designado ao Curso de Licenciatura em Física;

- X. Deliberar sobre o perfil dos docentes para concursos conforme estabelecido pelo NDE;
- XI. Avaliar o desempenho dos prováveis formandos para a concessão de Lâurea Acadêmica de acordo com os critérios previstos na norma de outorga do Prêmio de “Lâurea Acadêmica” do Curso de Licenciatura em Física.
- XII. Deliberar sobre as atividades dos cursos de pós-graduação em componentes do curso de Licenciatura em Física.
- XIII. Apresentar parecer sobre processos de afastamento dos professores do curso quando solicitado pela Coordenação Acadêmica.

### **CAPÍTULO III**

#### DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

**Art. 4º** Compõem a Comissão de Curso:

- I. O Coordenador de Curso;
  - II. Os docentes que atuam no Curso;
  - III. Representação discente eleita por seus pares;
  - IV. Representação dos servidores técnico-administrativos em educação atuantes no Curso, eleita por seus pares.
- §1. Os membros técnico-administrativos da Comissão de Curso terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- §2. Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.
- §3. O número de representantes técnico-administrativos e discentes será definido conforme Regimento do Campus Bagé.
- §4. Compõem a Comissão de Curso os docentes que atuam ou atuaram no curso ministrando componentes curriculares nos últimos 12 (doze) meses.
- §5. No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador formalizar o pedido de substituição à categoria representada.

**Art. 5º** Para fins de indicação dos componentes do Núcleo Docente Estruturante, quando necessário, consideram-se os docentes que integram a Comissão de Curso.

**Art. 6º** O Coordenador do Curso exercerá a Coordenação da respectiva Comissão.

### **CAPÍTULO IV**

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

**Art. 7º** Compete ao Coordenador da Comissão de Curso:

- I. Convocar ou convidar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- II. Representar a Comissão de Curso junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UNIPAMPA;
- III. Encaminhar as deliberações e propostas da Comissão de Curso, aos setores competentes da UNIPAMPA;
- IV. Designar um integrante da Comissão de Curso para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- V. Indicar e apoiar representação e participação de integrantes da Comissão de Curso em diferentes instâncias acadêmicas;

- VI. Emitir um atestado de participação na Comissão de Curso, sob requisição de qualquer um de seus membros, desde que tenham obtido frequência maior ou igual a 75% no período requisitado.

## **CAPÍTULO V**

### DAS REUNIÕES

**Art. 8º** A Comissão de Curso reunir-se-á por convocação ou convite do seu Coordenador, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, no mínimo e, extraordinariamente, sempre que agendado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

- I. As reuniões ordinárias da Comissão de Curso serão estabelecidas para cada período letivo regular;
- II. A pauta da reunião da Comissão de Curso deverá ser encaminhada por seu Coordenador no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da próxima reunião.
- III. As reuniões poderão acontecer de forma remota, presencial ou híbrida.

**Art. 9º** As decisões da comissão de Curso serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

## **CAPÍTULO VI**

### DOS ENCAMINHAMENTOS

**Art. 10º** As decisões deliberadas pela Comissão de Curso, quando necessário, serão encaminhadas para ciência das instâncias superiores.

## **CAPÍTULO VII**

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Licenciatura em Física e, diante da limitação desta, pelo órgão superior, de acordo com o que dispõe este Regimento Geral.

**Art. 12º** O presente Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão de Curso e pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé.